



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**Of. Nº. 124/GAB/2025.**  
**Ministro Andreazza-RO, 30 de junho de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito**

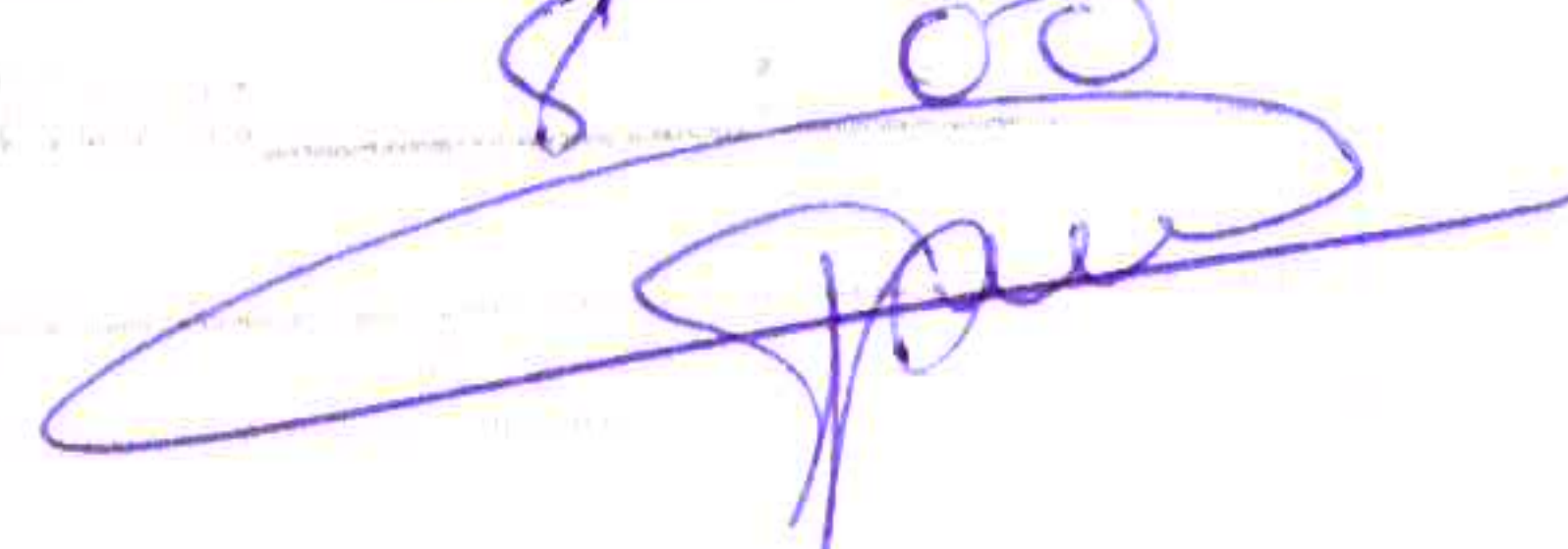
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 069/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 070/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

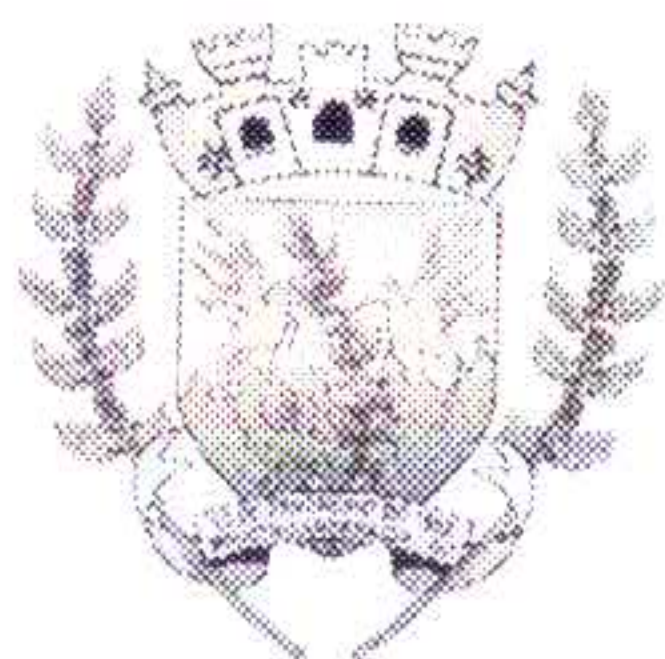
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

**Atenciosamente,**

  
**JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Ministro Andreazza/RO**

**Ao**  
**Exmº. Sr.**  
**José Alves Pereira**  
**Prefeito Municipal**  
**Ministro Andreazza-RO**

01 07 25  
8 00  




ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

AUTÓGRAFO N.º. 069/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial Por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 18.512,16 (Dezoito mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Mudanças de Café, conforme convênio n. 388/PGE/SEAGRI/2024, para prestar contas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid.  | Função      | Sub-Função                         | Programa         | Projeto/<br>Atividade | Ação do Programa                                                                          | Elemento de<br>Despesas      | Fonte                                                                 | Valor     |
|------------------|-------------|------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02/010           | 20          | 601                                | 0034             | 1                     | 563                                                                                       | 3.3.30.93.00.00              | 25000000                                                              | R\$       |
| PMMA/<br>SEMAGRI | Agricultura | Promoção da<br>produção<br>vegetal | Porteira adentro | Projeto               | DEVOLUÇÃO DO<br>Convênio n.<br>388/PGE/SEAGRI/<br>2024 - Aquisição de<br>Mudanças de Café | Indenização e<br>restituição | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos<br>Exercícios<br>Anteriores | 18.512,16 |
| Total            |             |                                    |                  |                       |                                                                                           |                              |                                                                       | 18.512,16 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 30 de junho de 2025.

JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO  
1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES  
2º Secretário